



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2023

**Isenta de IPTU Imóveis Tombados pelo Patrimônio Histórico no município de Ibitinga.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_/2022, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)**

**Art. 1º** Os imóveis sitiados no Município de Ibitinga-SP que forem tombados pelo patrimônio histórico poderão ser isentos de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

**Art. 2º** A regulamentação dependerá do Poder Executivo e da elaboração do impacto financeiro.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 17 de novembro de 2022.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,**

O tombamento de imóveis é regido originalmente pelo Decreto-lei da Presidência da República nº 25, de 30 de novembro de 1937, que dispõe sobre a conservação de imóveis que preservem características importantes para o patrimônio histórico, cultural e arquitetônico no Brasil. Preservar esse patrimônio é de suma importância, entretanto, muitos desses imóveis são de propriedade privada e seus respectivos donos têm de manter as características e promover gastos para conservar o imóvel como originalmente, sendo assim, isentá-los de pagamento de IPTU é uma forma de preservar o patrimônio histórico-cultural e incentivar a conservação. O projeto, obviamente, não solicita a renúncia de receitas, apenas menciona casos excepcionais nos quais é dever do município zelar pela cultura e história da cidade.

Ibitinga, 17 de novembro de 2022.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

